CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2251
14 / 11 / 2011
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/646

Rio Grande, 14 de novembro de 2011.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 096, que **ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.933 DE 30/09/2010, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 24.000,00.**

Abertura do Crédito Adicional Especial em pauta tem como objetivo à aquisição de um veículo para ser utilizado pelo Conselho Tutelar, conforme Termo de Acordo assinada em 07 de novembro de 2011 pelo Ministério Público Estadual e o Município do Rio Grande.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 096 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011.

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.933 DE 30/09/2010, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 24.000,00.

Art. 1º Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e Anexo de Metas da Lei 6.933, de 30 de Setembro de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2011, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: – 0138 – ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto 1534 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Produto: veículo adquirido
Unidade: unidade
Meta: 1

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando à aquisição de um veículo para ser utilizado pelo Conselho Tutelar, no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Complexo da Cidadania e Assistência Social
04 – Administração
122 – Administração Geral
0138 – Atenção à Criança e ao Adolescente

1534 – Aquisição de Veículos
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (Recurso 1775) (3186).....R$ 24.000,00

Art. 3º - Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, repasse do Ministério Público, conforme Termo de Acordo assinado em 07 (sete) de novembro de 2011, que estabeleceu as regras para o recebimento de valores integrantes da indenização devida à coletividade por força de condenação do processo nº 023/1.09.0009216-2.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2011.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

TERMO DE ACORDO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL

No dia 7 de novembro de 2011, nas dependências da Promotoria de Justiça de Rio Grande, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, presentado pela Promotora de Justiça Luciara Robe da Silveira Pereira, denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, representado por sua procuradora Drª Estela Maria Ferreira Simões, denominados **ACORDANTES**, celebram o presente termo mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de acordo serve a estabelecer regras para o recebimento de valores integrantes da indenização devida à coletividade por força da condenação do processo 023/1.09.0009216-2, valor a ser utilizado na aquisição de veículo para o Conselho Tutelar, e a estabelecer regras para prestação de contas.

II - CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

a.) Obrigações do Ministério Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **Ministério Público** assume a obrigação de gestionar a entrega do valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para aquisição de veículo popular para **uso exclusivo** do Conselho Tutelar.

Modo do pagamento: O numerário será levantado pelo Município mediante alvará judicial, em nome do Secretário

da Fazenda Edes Andrade Filho e será depositado em conta específica aberta para tal fim.

b.) Obrigações do MUNICÍPIO:

CLÁUSULA SEGUNDA: O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE assume a obrigação de receber o numerário na conta acima especificada, e dar aplicação descrita na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE se compromete a prestar contas do emprego da verba acima referida ao **Ministério Público** no prazo de noventa dias a contar do ingresso do numerário na conta bancária apontada.

III - CONCLUSÃO

Por estarem certos e ajustados, com base nos preceitos acima elencados, celebram o presente instrumento para que surta seus jurídicos efeitos.

Estela Maria Ferreira Simões,

Procuradora-Geral do Município.

Luciara Robe da Silveira Pereira,

Promotor de Justiça

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 2251/11

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Thiago Gonçalves

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 22 de 11 de 2011

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 1078/11

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 22 de 11 de 2011

Júlio Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 22 de 11 de 2011

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO.... 2251/11 .....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ..22.. de .....11..... de 2011

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1311/11
Proc. 2251/2011

Rio Grande, 23 de novembro de 2011.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 96/2011 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Acresce Ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.727, de 07/07/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.933 de 30/09/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2011, e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, no valor de R$ 24.000,00.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.933 DE 30/09/2010, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 24.000,00.

Art. 1º Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e Anexo de Metas da Lei 6.933, de 30 de Setembro de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2011, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: – 0138 – ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto 1534 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Produto: veículo adquirido
Unidade: unidade
Meta: 1

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando à aquisição de um veículo para ser utilizado pelo Conselho Tutelar, no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Complexo da Cidadania e Assistência Social
04 – Administração
122 – Administração Geral
0138 – Atenção à Criança e ao Adolescente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

1534 – Aquisição de Veículos
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (Recurso 1775) (3186).....R$ 24.000,00

Art. 3º - Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, repasse do Ministério Público, conforme Termo de Acordo assinado em 07 (sete) de novembro de 2011, que estabeleceu as regras para o recebimento de valores integrantes da indenização devida à coletividade por força de condenação do processo nº 023/1.09.0009216-2.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 7.138, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.933 DE 30/09/2010, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 24.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e Anexo de Metas da Lei 6.933, de 30 de Setembro de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2011, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: – 0138 – ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto 1534 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Produto: veículo adquirido
Unidade: unidade
Meta: 1

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando à aquisição de um veículo para ser utilizado pelo Conselho Tutelar, no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Complexo da Cidadania e Assistência Social

04 – Administração
122 – Administração Geral
0138 – Atenção à Criança e ao Adolescente
1534 – Aquisição de Veículos
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (Recurso 1775) (3186).....R$ 24.000,00

Art. 3º - Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, repasse do Ministério Público, conforme Termo de Acordo assinado em 07 (sete) de novembro de 2011, que estabeleceu as regras para o recebimento de valores integrantes da indenização devida à coletividade por força de condenação do processo nº 023/1.09.0009216-2.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2011.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8755

PROCESSO Nº 2251

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	—		
4	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
5	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS – PATOLA	✓		
9	CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	CLENIO FACUNDES NUNES - GALINHO	✓		
11	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA - CHARLES	✓		
12	PETTER BOTELHO	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	11		

DATA: 23.11.11

SECRETÁRIO